



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Homologo a presente ata e as anexas,
constituídas por 16 Folhas.

A Vereadora da Câmara Municipal,

Isabel Rocha

13. JAN 2026

SA op

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, carreira e categoria de Assistente Técnico, área de Apoio Técnico, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, para a Divisão do CAE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

ATA Nº 8

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI – ALEGAÇÕES EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

- ELABORAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

No dia 12 de janeiro de dois mil e vinte e seis, nas instalações da Câmara Municipal da Figueira da Foz, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe: - Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos, 1ª Vogal efetiva, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos, Inês Pereira Amado e Carla Sofia Oliveira Freitas, Técnicas Superiores da Divisão de Recursos Humanos, 1ª e 2ª Vogais suplentes, após aplicação dos diferentes métodos de seleção, a fim de procederem ao registo da alegação apresentada em sede de audiência prévia, pela candidata **Sara Alexandra Baía Seixo**.

I. PARTICIPAÇÃO DA CANDIDATA SARA ALEXANDRA BAÍA SEIXO

A candidata apresentou requerimento, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, registado sob o número 1, de 2 de janeiro, dirigido ao júri do procedimento concursal, nos seguintes termos:

“Exmos. Senhores,

Eu, **Sara Alexandra Baía Seixo**, candidata ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico – área de Apoio Técnico, para a Divisão do Centro de Artes e Espetáculos, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º **OE202507/0558**, notificada nos termos do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, venho, dentro do prazo legal, exercer o meu direito de **audiência prévia**, apresentando a presente pronúncia, nos termos e com os fundamentos seguintes:

1. Da **Ata n.º 4**, relativa à aplicação do primeiro método de seleção – **Prova de Conhecimentos**, resulta que a signatária foi atribuída a classificação de **13,40 valores**, classificação essa **superior ao mínimo legalmente exigido de 9,5 valores**, nos termos do ponto 14.7 do aviso de abertura do procedimento concursal.

2. Não obstante, na **Ata n.º 7**, referente à elaboração da Lista Unitária de Ordenação Final, é deliberada a minha exclusão do procedimento concursal, com fundamento na alegada obtenção de classificação inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção, a Prova de Conhecimentos.

3. Sucede que tal fundamentação **não corresponde à realidade factual**, encontrando-se em **manifesto desacordo** com a classificação efetivamente atribuída e formalmente registada na Ata n.º 4, aprovada pelo próprio júri.

4. Estamos, assim, perante um **erro material e de facto**, uma vez que a deliberação constante da Ata n.º 7 assenta num pressuposto objetivamente falso, o que determina a sua **ilegalidade**, por violação:



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

do princípio da legalidade, do princípio da verdade material, bem como do dever de fundamentação, consagrados no Código do Procedimento Administrativo.

5. Tal erro afeta de forma direta e grave os meus direitos enquanto candidata, conduzindo à exclusão indevida de um procedimento concursal para o qual reuni, comprovadamente, os requisitos exigidos no primeiro método de seleção.

6. Face ao exposto, impõe-se a **reapreciação da deliberação constante da Ata n.º 7**, no que respeita à minha exclusão do procedimento concursal, com a consequente **correção do erro identificado** e adoção das medidas legalmente adequadas.

Nestes termos, e nos melhores de Direito, **requer-se** que a deliberação em causa seja revista e corrigida, com todas as consequências legais daí decorrentes.

Com os melhores cumprimentos.”

Analisado o requerimento da candidata, o júri entende pronunciar-se nos seguintes termos:

- Nos termos do ponto n.º 15, da Ata n.º 1 e do ponto 14.7 do Aviso da BEP OE202507/0558, de 15 de julho, referentes ao presente procedimento concursal, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, serão excluídos/as, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

A candidata no primeiro método de seleção, a prova de conhecimentos, obteve uma classificação de 13,40 valores, motivo pelo qual foi submetida ao segundo método de seleção, a Avaliação Psicológica, circunstâncias que se encontram plasmadas na Ata n.º 4, elaborada pelo júri do procedimento.

Realizado o segundo método de seleção, a Avaliação Psicológica, a candidata foi considerada apta, tendo sido posteriormente submetida ao terceiro método de seleção, a Entrevista de Avaliação de Competências, conforme constante da Ata n.º 5.

- Ora, no âmbito da aplicação do terceiro método de seleção, a candidata obteve uma classificação de 8,00 valores, conforme se pode constatar pela análise do teor da Ata n.º 6, sendo tal classificação motivo de exclusão do presente procedimento concursal, nos termos dos pontos da Ata n.º 1 e Aviso da BEP, acima referidos.

Assim, não obstante constar da Ata n.º 7 que a candidata foi excluída por ter obtido uma avaliação inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção, a Prova de Conhecimentos, tal menção trata-se de um lapso de escrita, perfeitamente perceptível pela análise da Ata n.º 6, igualmente notificada à candidata, relativa às classificações obtidas no terceiro método de seleção, a Entrevista de Avaliação de Competências, da qual se conclui que a candidata obteve 8,00 valores neste métodos de seleção, o que implicou a sua exclusão do procedimento concursal.

Perante o exposto, na Ata n.º 7, onde se lê “(...) A candidata **Sara Alexandra Baía Seixo**, considera-se excluída do procedimento concursal, por ter obtido uma classificação inferior a 9,5 valores, no primeiro método de seleção, a Prova de Conhecimentos, conforme previsto no ponto 14.7, do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) – OE202507/0558, de 15 de julho (...)” deverá ler-se “(...) A candidata **Sara Alexandra Baía Seixo**, considera-se excluída do procedimento concursal, por ter obtido uma classificação inferior a 9,5 valores, no terceiro método de seleção, a



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Entrevista de Avaliação de Competência, conforme previsto no ponto 14.7, do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) – OE202507/0558, de 15 de julho.(...)”.

Nestes termos, o júri indefere as alegações apresentadas pela candidata, em sede de participação dos interessados.

Realizada a audiência prévia dos interessados, nos termos do n.º 1, do artigo 122.º, do CPA – Código do Procedimento Administrativo, e respondidas que foram na presente ata, as questões levantadas pela candidata, ficam assim concluídos os atos administrativos dependentes do júri.

Em conformidade com o n.º 1, do artigo 25º, da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, o júri deliberou submeter, a homologação da Senhora Vereadora Cláudia Rocha, com competências delegadas, a lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as, acompanhada das restantes deliberações do júri, que constam em anexo.

Não havendo mais nada a tratar a 1.ª Vogal do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

A 1ª Vogal efetiva

(Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte)

A 1ª Vogal suplente

(Inês Pereira Amado)

A 2ª Vogal suplente

(Carla Sofia Oliveira Freitas)